



LEI Nº 340/2008 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para Implantação do Programa de Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador - MINISTÉRIO DOS ESPORTES.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, principalmente no estatuído no § 1º, IV, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64, e no § 1º, II, do artigo 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 195.000,00 - (cento e noventa e cinco mil reais), com recursos do convênio firmado com o Governo Federal através do **MINISTÉRIO DOS ESPORTES**, com a seguinte classificação:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
- Unidade 06.003 – Cultura, Esporte e Lazer
- Função 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção 812 – Desporto Comunitário
- Programa 1.030 - Prog. Apoio Desenvolvimento do Esporte Amador no Município
- Projeto 1.025 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO
- Fonte de Recursos: 002 – Transferências da União

A handwritten signature or set of initials in dark ink, located at the bottom left of the page.



- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
- **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – (recursos de contrapartida)**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Governo Federal através do Ministério dos Esportes.

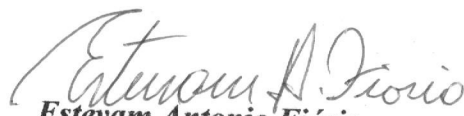
Art. 3º - Os recursos necessários para contrapartida no valor de R\$ 6.030,93 (Seis mil, trinta reais e noventa e três centavos), que serão provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 03 de setembro de 2008.


Estevam Antonio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal